

**EDITAL DE CADASTRAMENTO DE SOLUÇÕES DE MERCADO**

**SEBRAE/SC**

**Nº 001/19**

**Florianópolis, 15 /04/2019**

## EDITAL SEBRAE/SC Nº. 001/19

### PREÂMBULO

O Serviço de Apoio às Micro e Pequenas Empresas de Santa Catarina – SEBRAE/SC, inscrito no CNPJ/MF sob o nº. 82.515.859/0001-06, com sede na SC 401, Km 01, Lote 02, Parque Tecnológico Alfa, João Paulo, CEP 88030-000, Florianópolis/SC, por meio da Unidade de Mercado, torna público estarem abertas, as inscrições para **CADASTRAMENTO DE SOLUÇÕES** disponíveis no mercado, que poderão ser utilizadas para atendimento de demandas do público alvo do SEBRAE/SC integrando o **CADASTRO DO SEBRAE/SC DE SOLUÇÕES DE MERCADO**, na forma estabelecida neste Edital e no Regulamento de Licitações e de Contratos do Sistema SEBRAE, aprovado pela Resolução CDN nº. 213/2011 e suas atualizações posteriores.

1. O presente Edital de Cadastramento de Soluções e seus anexos estão disponíveis no site do SEBRAE/SC, no endereço <http://sebrae.sc/editais>, item Editais em andamento.
2. A documentação requerida neste edital deverá ser entregue **de acordo com cronograma que estará descrito em Comunicado específico a ser publicado no site do SEBRAE/SC**, no endereço <http://sebrae.sc/editais>, item Editais em andamento.
3. O processo de inscrição é permanentemente aberto, sendo que a chamada pública para cadastramento somente ocorrerá no momento em que o SEBRAE/SC tiver demanda para soluções diferentes das que compõem o seu portfólio.
4. Este cadastramento, sob hipótese alguma, estabelecerá obrigação de o SEBRAE/SC efetuar qualquer solicitação ou contratação de serviços, constituindo-se em mero Cadastro de Soluções de Mercado e aptas ao atendimento de eventual demanda.
5. O acompanhamento de todas as etapas do cadastramento será de inteira responsabilidade dos interessados que deverão tomar ciência dos resultados de cada etapa, convocações e andamento do processo pelo site <http://sebrae.sc/editais>, item Editais em andamento, onde serão publicadas todas as orientações e resultados decorrentes de Comunicados específicos de processos de cadastramento.
6. Fica assegurado ao SEBRAE/SC o direito de descadastrar as soluções de mercado, cancelar ou alterar os critérios deste edital, no todo ou em parte, mediante justificativa, sem que caiba em decorrência dessa medida qualquer indenização ou compensação aos participantes.
7. Este edital atende exclusivamente às demandas do Sebrae do Estado de Santa Catarina.
8. O Processo de Cadastramento será organizado e conduzido pela Unidade de Mercado do SEBRAE/SC.
9. Para fins deste Edital o SEBRAE/SC considera como soluções: cursos, capacitações, treinamentos, processos de consultorias, ferramentas e softwares de gestão, ferramentas de acesso a mercado, entre outras, que podem ser aplicadas para atendimento às demandas de seus clientes, e que não apresentem similaridade com as soluções SEBRAE.

10. Todo e qualquer esclarecimento em relação ao presente Edital deverá ser feito, somente por escrito, através do e-mail [editaldesolucoes@sc.sebrae.com.br](mailto:editaldesolucoes@sc.sebrae.com.br).
11. A solução aprovada ficará disponível no Cadastro de Soluções de Mercado do SEBRAE/SC pelo período de até 1 (um) ano, a contar da sua aprovação, podendo ser renovado conforme interesse entre as partes ou ser retirado do cadastro após análise do Sebrae/SC em função de inexistência de demanda. A qualquer momento a Unidade de Mercado poderá solicitar ajuste ou até mesmo a atualização na solução/material, sendo condição para permanência no referido Cadastro.
  - 11.1. Os ajustes poderão ser solicitados por e-mail [editaldesolucoes@sc.sebrae.com.br](mailto:editaldesolucoes@sc.sebrae.com.br), com prazo para entrega da documentação requerida.
12. Fica assegurada na parceria entre a empresa detentora da solução e o SEBRAE/SC, que para aplicação desta no Estado de Santa Catarina, não serão praticados valores (preços) inferiores aos aprovados no cadastramento, sendo condição para a manutenção da solução no cadastro, salvo acordo expresso entre as partes.
13. Este edital atende exclusivamente às demandas do Sebrae do Estado de Santa Catarina e substitui o Edital de Credenciamento n.º 002/2017.

Florianópolis, 15 de março de 2019.

**SORAYA TONELLI**  
**Gerente da Unidade de Mercado**

## ÍNDICE

1.	OBJETO.....	5
2.	CONDIÇÕES PARA CADASTRAMENTO .....	5
3.	ETAPAS DO PROCESSO DE CADASTRAMENTO .....	6
4.	ETAPA 1: INSCRIÇÃO E ENTREGA DA DOCUMENTAÇÃO .....	6
5.	ETAPA 2: HABILITAÇÃO DOCUMENTAL DA PESSOA JURÍDICA.....	7
6.	ETAPA 3: ANÁLISE DA SOLUÇÃO .....	9
7.	DO ENVIO DOS DOCUMENTOS.....	10
8.	RESULTADOS DO PROCESSO DE CADASTRAMENTO.....	11
9.	CADASTRO DE SOLUÇÕES DE MERCADO DO SEBRAE/SC .....	10
10.	COMERCIALIZAÇÃO DA SOLUÇÃO.....	11
11.	FORMALIZAÇÃO DA CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS .....	12
11.	ACOMPANHAMENTO E AVALIAÇÃO DA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS .....	13
12.	DESCADASTRAMENTO .....	14
13.	DO PROCESSO DE DESCADASTRAMENTO E OUTRAS PROVIDÊNCIAS .....	14
14.	VALOR, FORMA E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO.....	16
15.	DISPOSIÇÕES FINAIS .....	16

## ANEXOS

ANEXO I – DECLARAÇÃO DE CONTROLES SOBRE VEDAÇÕES PARA CADASTRAMENTO .....	179
ANEXO II – FORMULÁRIO DE INFORMAÇÕES DA PESSOA JURÍDICA .....	20
ANEXO III – FORMULÁRIO DE CADASTRAMENTO DE SOLUÇÃO .....	21
ANEXO IV – ORIENTAÇÕES PARA ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA DA SOLUÇÃO INDICADA.....	24
ANEXO V – MINUTA DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS .....	26

## 1. OBJETO

1.1. Este Edital tem como objeto cadastrar soluções disponíveis no mercado, de propriedade da pessoa jurídica ou de profissional a ela vinculado (sócio, empregado indicado ou prestador de serviço), que poderá ser utilizada quando houver demanda para atendimento do público alvo do SEBRAE/SC, integrando o seu Cadastro de Soluções de mercado, cumpridas as exigências e condições aqui descritas.

1.2. A aprovação neste Edital não obriga o SEBRAE/SC a executar serviços com o fornecedor da solução, objetivando somente sua inclusão no Cadastro de Soluções de Mercado.

## 2. CONDIÇÕES PARA CADASTRAMENTO

2.1. Poderão prestar serviços ao SEBRAE/SC as pessoas jurídicas legalmente constituídas no Brasil, operando nos termos da legislação vigente, observando o disposto no item 5.

2.2. Poderão participar deste Edital pessoas jurídicas cuja finalidade e atividades estabelecidas no ato constitutivo, estatuto ou contrato social (no objeto social) em vigor, sejam pertinentes e compatíveis com a prestação de serviços decorrentes do cadastramento.

2.3. A participação das pessoas jurídicas neste cadastramento implicará na aceitação integral e irrestrita das condições estabelecidas neste Edital.

2.4. As pessoas jurídicas poderão inscrever a qualquer momento quantas soluções desejarem, porém serão analisadas de acordo com os critérios descritos no presente Edital, assim como quantos profissionais desejarem para aplicação das referidas soluções, desde que tenham vínculo formal de sócios (contrato social) ou empregados (carteira de trabalho), ou prestadores de serviços devidamente contratados que possam aplicar a solução (contratos de prestação de serviços).

2.5. A responsabilidade técnica da aplicação da solução é da empresa detentora, cabendo a ela a indicação de profissional(is) com conhecimento técnico, experiência e habilidades necessárias para a referida prestação de serviços. O Sebrae/SC poderá, a qualquer momento, solicitar documentos comprobatórios em relação aos profissionais indicados.

2.6. Poderão participar do processo de cadastramento empresas e profissionais vinculados que atuem em conformidade ao contido no artigo 299 do Código Penal, não praticando ou aceitando a exploração de trabalho escravo ou degradante, a exploração sexual de menores e exploração de mão-de-obra infantil e adolescente.

2.7. **Impedimentos:** é vedada a participação de pessoas jurídicas que:

- a) Tenham sofrido restrições de qualquer natureza resultantes de contratos firmados anteriormente com o Sistema SEBRAE, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição;
- b) Tenham sido declaradas inidôneas pela Administração Pública Direta ou Indireta e/ou pelo Sistema "S", e, ainda, aquelas que estiverem sob decretação de falência, concordata, dissolução ou liquidação e em recuperação judicial/extrajudicial;

- c) Estejam cumprindo a penalidade de suspensão do direito de licitar e/ou de contratar com a Administração Pública Direta ou Indireta e/ou com o Sistema "S", enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição;
- d) Sejam ou possuam algum dirigente, gerente, sócio ou responsável técnico que seja conselheiro, diretor ou empregado do SEBRAE/SC;
- e) Tenham sido descredenciados por iniciativa de alguma unidade federativa do Sistema SEBRAE pelos motivos previstos no item 13 deste Edital, enquanto durar o prazo do descredenciamento (vinte e quatro meses, a partir da data de comunicação do descredenciamento);
- f) Possuam dirigente, gerente ou sócio que seja cônjuge ou companheiro e/ou parente em linha reta ou colateral, por consanguinidade ou afinidade até segundo grau, de empregados, diretores e conselheiros do SEBRAE/SC.

2.8. Este edital atende exclusivamente às demandas do SEBRAE do Estado de Santa Catarina e substitui o Edital de Credenciamento n.º 02/2017.

### **3. ETAPAS DO PROCESSO DE CADASTRAMENTO**

3.1. O processo de cadastramento será realizado de acordo com as seguintes etapas:

**Etapa 1: Inscrição**

**Etapa 2: Habilitação documental da Pessoa Jurídica**

**Etapa 3: Análise da Solução**

### **4. ETAPA 1: INSCRIÇÃO**

- 4.1. O processo de inscrição é permanentemente aberto e as pessoas jurídicas interessadas em participar deste Edital poderão efetuar a inscrição, a qualquer momento, encaminhando ao SEBRAE/SC a seguinte documentação:
  - a. Comprovação da aplicação da solução indicada ao cadastramento em pelo menos um cliente, em atendimento ao especificado no Anexo IV. O atestado de capacidade técnica deverá ser assinado pelo representante legal da pessoa jurídica que está participando do processo de cadastramento e pelo cliente atendido.
  - b. Formulário de Cadastramento de Solução. No caso de indicação de mais de uma solução, a pessoa jurídica deverá enviar um formulário para cada solução, de acordo com o Anexo III.
- 4.2. A pessoa jurídica indicará, no ato da inscrição, os dados cadastrais dos profissionais que participarão do processo de habilitação (Anexo III), observado o disposto nos itens 2.5 e 2.7, alíneas "d" e "f".
- 4.3. As informações prestadas no ato da inscrição serão de inteira responsabilidade da pessoa jurídica candidata, dispondo o Sebrae/SC do direito de excluir aquela que não preencher os dados solicitados de forma completa e correta.

- 4.4. Todas as pessoas jurídicas inscritas serão notificadas por e-mail, no endereço eletrônico informado no Formulário de Cadastramento de Solução, sobre a abertura de processo de cadastramento, quando houver, contendo demandas e cronograma para envio dos demais documentos solicitados neste Edital, descritos no item 5.
- 4.5. A pessoa jurídica poderá indicar tantas soluções quanto desejar desde que atendam ao item 4.1, alínea "b", do presente Edital indicando profissional(is) apto(s) à aplicação de cada solução que está sendo submetida para cadastramento, de acordo com o Anexo III (profissionais indicados para aplicação da solução).

## **5. ETAPA 2: HABILITAÇÃO DOCUMENTAL DA PESSOA JURÍDICA**

- 5.1. Quando houver necessidade o Sebrae/SC publicará Comunicado de Abertura de Processo de Cadastramento de Solução de Mercado no site [sebrae.sc/editais](http://sebrae.sc/editais), com cronograma definido para a entrega da documentação solicitada.
- 5.2. Esta etapa consiste na análise documental e da regularidade fiscal das pessoas jurídicas inscritas no processo de cadastramento.
- 5.3. A análise documental será efetuada a partir da entrega dos documentos exigidos a seguir, dentro do cronograma descrito no Comunicado de Abertura do Processo de Cadastramento:
  - a) Fotocópia simples do ato constitutivo, estatuto ou contrato social e respectivas alterações ou consolidação contratual, inscrito ou registrado no órgão competente;
  - b) Comprovante de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);
  - c) Comprovante de regularidade relativo a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União;
  - d) Comprovante de regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS);
  - e) Comprovante de regularidade para com a fazenda municipal do domicílio ou da sede da pessoa jurídica;
  - f) Comprovante de regularidade para com a fazenda estadual do domicílio ou da sede da pessoa jurídica. Pessoas jurídicas isentas de inscrição estadual deverão apresentar o respectivo comprovante oficial, sendo aceitas declarações emitidas pelo contador da pessoa jurídica;
  - g) Cópia do comprovante de endereço atualizado da sede da pessoa jurídica (alvará de funcionamento, cartão CNPJ), emitido nos últimos 90 dias, considerando a data de envio da documentação;
  - h) Declaração de Controles sobre as Vedações para Cadastramento (Anexo I).
  - i) Formulário de Informações da Pessoa Jurídica (Anexo II).
  - j) Documentos exigidos na etapa de inscrição, de acordo com o item 4.1.
  - k) Material descritivo da solução de mercado feito em Power Point, com no máximo 10 slides, impresso no formato 1 slide por folha, colorido, contendo detalhamento da solução com destaque nos objetivos, benefícios, carga horária (exceto quando se tratar de software de

gestão), forma de aplicação, entre outras informações relevantes para o entendimento da solução.

- l) Estratégia de Comercialização para cada solução apresentada (contendo abordagem/discurso, argumentos de venda, ciclo de venda, tipo e perfil de venda, segmentação de clientes e mercados-alvo; canais para aquisição de clientes, tipos de venda e canais de venda por segmento-alvo; proposta de valor, etc.).
- 5.3.1. A empresa que efetuar a inscrição por intermédio do envio dos documentos listados no item 4.1 antes da publicação de comunicado de abertura de processo de cadastramento poderá, caso haja interesse, reenviar os documentos descritos no referido item, com atualizações e/ou complementações, em substituição ao(s) anteriormente enviado(s).
  - 5.4. Todos os documentos deverão estar dentro do prazo de suas validades. Os documentos para os quais o prazo não estiver mencionado explicitamente, serão considerados válidos dentro do prazo máximo de 90 (noventa) dias contados da data de sua respectiva emissão.
  - 5.5. Em nenhuma hipótese será permitida a apresentação de protocolos em substituição aos documentos exigidos.
  - 5.6. A qualquer tempo o Sebrae/SC poderá solicitar documentação de qualquer natureza para esclarecimentos que se fizerem necessários. Se for o caso, a pessoa jurídica será notificada para apresentação dos documentos.
  - 5.7. As pessoas jurídicas poderão indicar, a qualquer momento, novos profissionais para atuação em soluções já cadastradas, nestes casos, deverão ser atendidos aos itens 4.1 e 5.3, alíneas "h" e "j" 4.1.
  - 5.8. Todo e qualquer esclarecimento sobre esse Edital poderá ser feito somente pelo e-mail [editaldesolucoes@sc.sebrae.com.br](mailto:editaldesolucoes@sc.sebrae.com.br).
  - 5.9. Somente será considerada válida a inscrição, após o recebimento dos documentos solicitados no item 5, de acordo com cronograma descrito em Comunicado específico, publicado no site do Sebrae/SC (<http://sebrae.sc/editais>).
  - 5.10. Para documentos emitidos fora do território nacional, somente serão considerados válidos desde que acompanhados de tradução juramentada.

## **6. ETAPA 3: ANÁLISE DA SOLUÇÃO**

- 6.1. As pessoas jurídicas aprovadas nas etapas anteriores participarão da Etapa 3 - Análise da Solução.
- 6.2. Esta etapa consiste na análise do detalhamento da solução descrita no Formulário de Cadastramento da Solução, que deverá conter os seguintes itens:
  - a) Descrição e sequenciamento lógico de atividades/etapas previstas na aplicação/implementação da solução.
  - b) Objetivos e funcionalidades da solução.

- c) Metodologia de aplicação/implementação da solução.
- d) Adequação da linguagem ao público alvo.
- e) Contribuição ao público-alvo.
- f) Significância e aplicabilidade.
- g) Inovação na forma de atendimento às demandas do público-alvo do Sebrae/SC;
- h) Material descritivo de acordo com o descrito no item 5.3, alínea "k".
- i) Abrangência em relação ao público alvo proposto para a solução;
- j) Indicação de preço praticado no mercado;
- k) Indicação de preço a ser praticado em parceria com o Sebrae/SC.

6.3. Para as soluções de cunho educacional serão avaliados, ainda, os seguintes aspectos:

- a) Projeto pedagógico;
- b) Adequação e diversificação das estratégias de aprendizagem com referência às competências de natureza cognitiva, atitudinal e operacional, ao perfil do público-alvo e à carga horária proposta para a solução.

6.4. A análise será realizada por equipe técnica do Sebrae/SC e consiste em verificar se a solução atende, atende parcialmente ou não atende os aspectos indicados nos itens 6.2 e 6.3.

6.5. Caso seja necessário, o SEBRAE/SC poderá solicitar apresentação presencial ou virtual da solução, que deverá ser realizada por profissional formalmente indicado pela pessoa jurídica, de acordo com o item 4.1.

6.6. A apresentação terá duração de 30 minutos, contemplando a estruturação, conteúdo e objetivos desta, a fim de ser analisada sua aplicabilidade ao negócio do SEBRAE/SC, bem como se não existe similaridade com metodologias SEBRAE.

6.7. O não comparecimento nos horários agendados, sem justificativa prévia pela Pessoa Jurídica ao SEBRAE/SC eliminará, automaticamente, a solução indicada do processo de cadastramento.

6.8. O SEBRAE/SC disponibilizará para apresentação presencial da solução, computador, projetor multimídia ou similar. Recursos e materiais adicionais, se necessário, serão de responsabilidade da Pessoa Jurídica participante deste cadastramento.

## **7. DO ENVIO DOS DOCUMENTOS**

- 7.1. A documentação completa deverá ser enviada via Correios (Sedex ou AR) ao SEBRAE/SC em 01 (um) único envelope fechado e identificado com a razão social da pessoa jurídica candidata, endereço e telefone, constando na parte frontal as seguintes informações:

**UNIDADE DE MERCADO**

**CADASTRAMENTO DE SOLUÇÕES DE MERCADO – SEBRAE/SC**

**Endereço:** SC 401, Km 01, Lote 02 – Parque Tecnológico Alfa – 5º andar, João Paulo  
CEP 88030-000 – Florianópolis – SC

DOCUMENTAÇÃO PARA CADASTRAMENTO DE SOLUÇÃO

- 7.2. O SEBRAE/SC não fornecerá protocolo de recebimento do envelope e somente serão aceitas entregas pelos Correios.

**8. RESULTADOS DO PROCESSO DE CADASTRAMENTO**

- 8.1. As informações referentes às etapas do processo de cadastramento, bem como seus resultados serão divulgados no site do Sebrae/SC (<http://sebrae.sc/editais>), de acordo com cronograma descrito em Comunicados de Abertura de Processos de Cadastramento de Solução de Mercado, publicados no site do Sebrae/SC
- 8.2. É de inteira responsabilidade das pessoas jurídicas a veracidade das informações enviadas ao Sebrae/SC, bem como acompanhar a publicação de todos os resultados e atos decorrentes deste Edital e dos Comunicados específicos a serem publicados no site <http://sebrae.sc/editais>.

**9. CADASTRO DE SOLUÇÕES DE MERCADO CADASTRADAS AO SEBRAE/SC**

- 9.1. Todas soluções aprovadas neste cadastramento serão inseridas no **Cadastro do SEBRAE/SC de Soluções de Mercado**, estando suas empresas aptas a aplicarem suas soluções quando demandadas.
- 9.2. A solução aprovada neste edital ficará disponível no Cadastro de Soluções de Mercado pelo período de até 1 (um) ano, a contar da sua aprovação, podendo ser renovado conforme interesse entre as partes ou ser retirado do cadastro após análise do Sebrae/SC em função de inexistência de demanda.

- 9.3. A qualquer tempo a Unidade de Mercado poderá solicitar atualização parcial ou total da solução, sob pena de exclusão da mesma do cadastro. Os ajustes poderão ser solicitados por e-mail [editaldesolucoes@sc.sebrae.com.br](mailto:editaldesolucoes@sc.sebrae.com.br), com prazo para entrega da documentação requerida.
- 9.4. As informações referentes ao conteúdo das soluções inseridas no Cadastro de Soluções de Mercado ficarão disponíveis para conhecimento dos gestores do SEBRAE/SC.
- 9.5. As pessoas jurídicas poderão ser demandadas para aplicação de suas soluções em qualquer região do estado de Santa Catarina, de acordo com a demanda, sendo que quando a prestação de serviços ocorrer em local diferente da Sede da Pessoa Jurídica, as despesas com deslocamento e hospedagem serão custeadas pelo SEBRAE/SC, mediante valores previstos no Formulário de Cadastramento da Solução (Anexo III), desde que não invalidem a comercialização da solução.

## **10. COMERCIALIZAÇÃO DA SOLUÇÃO**

- 10.1. As empresas detentoras poderão participar da comercialização de suas soluções, com base na parceria comercial firmada com o Sebrae/SC, de acordo com a estratégia comercial apresentada no processo de cadastramento, se responsabilizando por todos os custos decorrentes da ação de comercialização, observado o disposto no item 12 do Preâmbulo.

## **11. FORMALIZAÇÃO DA CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS**

- 11.1. Todas as especificações da contratação serão reguladas em carta contrato de prestação de serviços a ser firmada entre a pessoa jurídica cadastrada e o SEBRAE/SC, por meio de certificação digital, após o aceite da prestação de serviços, de acordo com o Anexo V deste Edital.
- 11.2. A carta contrato estabelecerá as condições da prestação de serviço, os direitos e as obrigações das partes, respeitando a autonomia técnica e financeira da pessoa jurídica detentora da solução demandada, que deverá possuir corpo técnico qualificado e assumir o risco da atividade desempenhada.
- 11.3. Para iniciar a prestação de serviço a pessoa jurídica receberá as diretrizes institucionais do SEBRAE/SC.
- 11.4. A pessoa jurídica deverá estar com a situação fiscal regular, mediante a atualização dos seguintes comprovantes:
  - a) Comprovante de regularidade relativo a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União (Receita Federal);
  - b) Comprovante de regularidade relativo ao fundo de garantia por tempo de serviço (FGTS).
- 11.5. Dado o caráter autônomo do presente edital, de natureza civil, a pessoa jurídica cadastrada se compromete a respeitar aos princípios da lealdade e da boa fé, inscritos expressamente no artigo 422 do Código Civil Brasileiro, assumindo ainda o compromisso de comunicar ao SEBRAE/SC, formalmente, de forma inequívoca e imediata, a ocorrência de eventuais hipóteses geradoras de

- relação de emprego, a exemplo das alinhadas no artigo 3º da CLT, com vistas à correção desta situação, sob pena de, na ausência de comunicação, estar beneficiando-se do silêncio.
- 11.6. A falta da comunicação referida anteriormente equivale à aceitação, pela pessoa jurídica, da manutenção da natureza civil do contrato, sendo defeso ao mesmo postular vínculo de emprego com o SEBRAE/SC.
  - 11.7. Quando houver demanda, a pessoa jurídica detentora da solução deverá estar com a documentação de regularidade fiscal atualizada e **firmar por meio de certificação digital** o contrato de prestação de serviços.
  - 11.8. Somente poderão prestar serviços as empresas que possuírem regularidade fiscal, em especial a Certidão de Débitos Relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União com validade igual ou posterior à data de entrega. Caberá à empresa cadastrada manter situação cadastral regular, devendo informar ao SEBRAE/SC no caso de irregularidades. A apresentação desta documentação fiscal é condição para a prestação do serviço e deverá ser encaminhada sempre que atualizada.
  - 11.9. Em nenhuma hipótese será permitida a apresentação de protocolos em substituição aos documentos exigidos no item 11.4.
  - 11.10. A elaboração do contrato de prestação de serviços ficará condicionada à validade das certidões citadas no item 11.4, sendo responsabilidade da pessoa jurídica detentora da solução mantê-las atualizadas.
  - 11.11. Uma vez analisada a documentação e verificada a regularidade fiscal, a pessoa jurídica prestadora do serviço firmará o contrato por meio de certificação digital, obrigatoriamente antes da data de início da prestação de serviço.
  - 11.12. Quando houver demanda a pessoa jurídica será responsável por indicar o profissional que prestará o serviço, aplicando a solução cadastrada junto ao SEBRAE/SC.
  - 11.13. Na possibilidade de ter que desenvolver peças de marketing para a divulgação da solução, os custos estarão compostos no preço final da solução.

## **12. ACOMPANHAMENTO E AVALIAÇÃO DA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS**

- 12.1. O SEBRAE/SC, objetivando garantir o resultado efetivo aos clientes, realizará a avaliação da prestação de serviços da pessoa jurídica após a prestação de serviço (consultoria, capacitação, ferramenta, software, etc.).
- 12.2. A solicitação para nova prestação de serviços dependerá da avaliação efetuada pelos clientes beneficiários dos serviços prestados e pelo SEBRAE/SC.
- 12.3. O SEBRAE/SC acompanhará a prestação de serviços das empresas credenciadas. A avaliação da prestação de serviço será contemplada de duas formas:

- a) pelo cliente, e/ou
  - b) pela unidade demandante no SEBRAE/SC.
- 12.4. A empresa deverá atingir uma nota final da prestação de serviço igual ou superior a 70% (setenta por cento) nos critérios avaliados, de acordo com os critérios estabelecidos pelo SEBRAE.
- 12.5. O processo de acompanhamento da prestação de serviços contemplará, obrigatoriamente, duas formas de avaliação que comporão a nota final da empresa contratada:
- I – Avaliação do cliente: avaliará a qualidade do serviço prestado. Esta avaliação é obrigatória e corresponde a 60% (sessenta por cento) da nota final; e
  - II – Avaliação da unidade demandante: acompanhará a realização do serviço prestado e o avaliará, registrando desvios e necessidade de ajustes. Esta avaliação é obrigatória e corresponde a 40% (quarenta por cento) da nota final da empresa contratada.
- 12.6. O acompanhamento da prestação de serviços contemplará os seguintes aspectos:
- a) Análise se o atendimento é satisfatório, sua equipe técnica está qualificada e se há monitoramento do contrato pelo representante legal da empresa contratada;
  - b) Análise se não houve falhas no atendimento ou quando existentes foram prontamente corrigidas pela empresa contratada sem prejuízo ao SEBRAE/SC;
  - c) Qualidade e satisfação dentro dos quesitos do contrato, não havendo registros de recusas ou advertências à empresa contratada;
  - d) Prazo, as entregas do contrato ocorreram dentro do prazo pactuado.
- 12.7. A avaliação do cliente não será realizada quando este não possuir condições suficientes de preencher a respectiva avaliação ou quando os produtos/serviços forem entregues à unidade do SEBRAE. Nestes casos, a avaliação da unidade demandante corresponderá a 100% (cem por cento) da nota final da empresa contratada.
- 12.8. As pessoas jurídicas credenciadas poderão manifestar-se a respeito das prestações de serviços realizadas ou de suas soluções.

### **13. DESCADASTRAMENTO**

- 13.1. A pessoa jurídica terá sua solução descadastrada quando:
- a. Descumprir ou violar, no todo ou em parte, as normas contidas neste Edital de Cadastramento ou no instrumento de contratação da prestação de serviços;
  - b. Apresentar, a qualquer tempo, na vigência do respectivo instrumento contratual, documentos que contenham informações inverídicas;

- c. Não mantiver sigilo sobre as informações decorrentes das contratações;
  - d. Utilizar qualquer material desenvolvido pelo Sistema SEBRAE para seus produtos e seus programas sem prévia autorização;
  - e. Cobrar qualquer honorário profissional, complementar ou não, relativos aos trabalhos executados no âmbito do contrato de prestação de serviços firmado com o SEBRAE;
  - f. Comercializar qualquer produto/serviço do Sistema SEBRAE sem sua prévia autorização;
  - g. Não realizar a prestação de serviços na forma contratada, quanto à entrega ou prazo, sem razão fundamentada ou notificação prévia;
  - h. Designar profissional sem capacidade técnica para executar o serviço pelo qual for contratado pelo SEBRAE, seja no todo seja em parte;
  - i. Utilizar a logomarca do SEBRAE como referência para a realização de serviços não contratados ou utilizar a logomarca do SEBRAE em assinaturas, cartões de visita, portais/sites corporativos e outros canais sem autorização prévia da Instituição;
  - j. Articular parcerias em nome do SEBRAE, sem prévia autorização.
  - k. Pressionar, desabonar, ofender, seja por qualquer motivo, qualquer cliente, parceiro ou o próprio SEBRAE.
  - l. Atuar em desacordo com os princípios do respeito e da moral individual, social e profissional estabelecidos no Código de Ética do SEBRAE;
  - m. Recusar-se a entregar o "Termo de Cessão de Direitos Autorais Patrimoniais", caso o resultado da execução do contrato seja produto ou obra sujeito ao regime de propriedade intelectual;
  - n. Alterar seu objeto social de modo que a torne incompatível com a prestação de serviços objeto do cadastramento;
  - o. Encerrar as suas atividades, ou seja, a empresa estar inativa e/ou com baixa na junta comercial, cartório, Receita Federal do Brasil, dentre outros; e
  - p. Receber 3 (três) avaliações com nota inferior a 70% (setenta por cento), na prestação de serviços.
- 13.2. A empresa descadastrada pelos motivos acima fica impedida de prestar serviços ao SEBRAE pelo prazo de 24 (vinte e quatro) meses, a partir da data de comunicação do descadastramento.
- 13.3. A pessoa jurídica poderá requerer o seu descadastramento ou afastamento do SEBRAE/SC, mediante solicitação formal, com antecedência mínima de 90 dias ou após a conclusão da prestação dos contratos.

#### **14. DO PROCESSO DE DESCADASTRAMENTO E OUTRAS PROVIDÊNCIAS**

- 14.1. A empresa será descadastrada na ocorrência de um ou mais incisos do item 12, salvo na hipótese da alínea "p", em que o descadastramento ocorrerá apenas na respectiva solução em que houver a avaliação insatisfatória, podendo permanecer cadastradas outras soluções, se houver, da mesma empresa.
- 14.2. Após o recebimento da Notificação a empresa terá 5 (cinco) dias úteis para apresentar pedido de reconsideração à penalidade aplicada.

- 14.3. A unidade gestora analisará o pedido e decidirá sobre a manutenção da penalidade.
- 14.4. A empresa poderá requerer ao SEBRAE/SC, sua inativação temporária ou seu descadastramento, mediante solicitação formal.

## 15. VALOR, FORMA E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

- 15.1. O pagamento dos honorários pelos serviços prestados será efetuado diretamente à pessoa jurídica, mediante apresentação de nota fiscal, após a conclusão dos trabalhos ou nas condições estabelecidas no contrato, em até cinco dias úteis após a data de término da prestação de serviços.
- 15.2. Os pagamentos somente serão efetuados por depósito em conta corrente da pessoa jurídica prestadora do serviço, mediante apresentação dos seguintes documentos, que deverão ser entregues na unidade responsável pela contratação, em cinco dias úteis após a data de término da prestação de serviços:
- a) **Nota fiscal** Nota fiscal preenchida com as seguintes informações: natureza do serviço prestado; especificação dos serviços realizados (entrega); período de realização do serviço; número do contrato; local (cidade) da prestação dos serviços; valor total, com a dedução dos impostos devidos; banco, nº. da agência e da conta corrente da pessoa jurídica;
  - b) **Relatório da prestação de serviços** de acordo com os modelos estabelecidos pelo SEBRAE/SC, para a contratação específica.
- 15.3. Dos pagamentos efetuados, o SEBRAE/SC reterá os tributos e contribuições sociais, previdenciárias e para fiscais previstas na legislação vigente e os repassará aos órgãos fazendários competentes, de acordo com a natureza da prestação de serviços.

## 16. DISPOSIÇÕES FINAIS

- 16.1. A participação das pessoas jurídicas neste cadastramento implicará na aceitação integral e irrestrita das condições estabelecidas neste edital.
- 16.2. A qualquer tempo, sem aviso prévio, poderá ser suspenso ou cancelado o cadastramento de soluções, que deixarem de satisfazer às exigências estabelecidas no presente edital.
- 16.3. A pessoa jurídica é responsável, em qualquer época, pela fidelidade, legitimidade e atualização das informações constantes nos documentos apresentados, bem como no cadastro da pessoa jurídica.
- 16.4. Pelo presente edital a pessoa jurídica está ciente que este Edital não significa obrigatoriedade de o SEBRAE/SC contratar a prestação de serviço e de que não há garantia de quota mínima ou máxima de trabalhos.
- 16.5. Pelo presente edital a pessoa jurídica está ciente de que o SEBRAE/SC trabalha sob demanda do mercado que atende e, por isso, a solicitação pelos serviços dependerá da natureza destas demandas.

- 16.6. Pelo presente edital a pessoa jurídica está ciente e aceita que as informações cadastrais prestadas ao SEBRAE/SC serão disponibilizadas internamente na instituição.
- 16.7. Pelo presente edital a pessoa jurídica está ciente e de pleno acordo que as informações cadastrais prestadas ao SEBRAE/SC poderão ser disponibilizadas a instituições parceiras do SEBRAE e em eventos a serem realizados, objetivando ampliar o leque de oportunidades para prestação de serviços.
- 16.8. Pelo presente edital a pessoa jurídica está ciente e de pleno acordo que o SEBRAE/SC poderá divulgar imagens obtidas em eventos vinculados ao SEBRAE/SC; realizar filmagens para registro e uso institucional; realizar a transmissão *online* e simultânea; criar mini vídeos para divulgação, inclusive, nas redes sociais. O SEBRAE/SC poderá fazer uso das imagens como melhor lhe aprouver, ficando exonerado de qualquer pagamento suplementar à pessoa jurídica credenciada, quando fizer uso, reproduzi-las ou divulgá-las, sem limitação quanto ao número de reproduções, no Brasil e demais países, sob a forma gráfica, magnética, eletrônica, ótica ou sob outras formas a sua escolha.
- 16.9. Pelo presente edital a pessoa jurídica está ciente e aceita que o SEBRAE/SC poderá a qualquer tempo solicitar a comprovação documental de toda e qualquer informação prestada a esta instituição.
- 16.10. Pelo presente edital a pessoa jurídica está ciente e aceita que a relação com o SEBRAE/SC é regida por este edital, que cadastra soluções de mercado.
- 16.11. A pessoa jurídica cuja solução esteja cadastrada se compromete, desde já, com a veracidade das informações prestadas, sob as penas da Lei.
- 16.12. As pessoas jurídicas estarão submetidas às condições previstas neste Edital de Cadastramento e pactuadas no Contrato de prestação de serviços.
17. Integram este Edital os seguintes Anexos:
- a) **Anexo I – Declaração de Controles sobre vedações para Cadastramento;**
  - b) **Anexo II – Formulário de Informações da Pessoa Jurídica;**
  - c) **Anexo III – Formulário de Cadastramento de Solução;**
  - d) **Anexo IV – Orientações para Atestado de capacidade técnica da solução indicada;**
  - e) **Anexo V - Minuta do Contrato de Prestação de Serviços.**

Florianópolis, 15 de março de 2019

**SORAYA TONELLI**  
Gerente da Unidade de Mercado

## ANEXO I – DECLARAÇÃO DE CONTROLES SOBRE VEDAÇÕES PARA CADASTRAMENTO

### DECLARAÇÃO DE CONTROLES SOBRE VEDAÇÕES PARA CADASTRAMENTO

**A Pessoa Jurídica abaixo qualificada declara que:**

- I. Não possui dirigente, gerente ou sócio **com vínculo** de parentesco por consanguinidade ou afinidade em linha reta ou colateral até segundo grau com conselheiros, diretores ou empregados do SEBRAE/SC;
- II. Não tem restrições de qualquer natureza resultantes de contratos firmados anteriormente com o Sistema SEBRAE.
- III. Não mantém em seu quadro de pessoal menores de 18 (dezoito) anos em horário noturno de trabalho ou em serviços perigosos ou insalubres, não mantendo ainda, em qualquer trabalho, menores de 16 (dezesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos.
- IV. Não possua algum dirigente, gerente, sócio ou responsável técnico que seja conselheiro, diretor ou empregado do SEBRAE/SC;
- V. Não ter sofrido restrições de qualquer natureza resultantes de contratos firmados anteriormente com o Sistema SEBRAE, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição;
- VI. Não ter sido declaradas inidôneas pela Administração Pública Direta ou Indireta e/ou pelo Sistema "S", e, ainda, aquelas que estiverem sob decretação de falência, concordata, dissolução ou liquidação e em recuperação judicial/extrajudicial;
- VII. Não esteja cumprindo a penalidade de suspensão do direito de licitar e/ou de contratar com a Administração Pública Direta ou Indireta e/ou com o Sistema "S", enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição;
- VIII. Não tenha sido descredenciado por iniciativa de alguma unidade federativa do Sistema SEBRAE pelos motivos previstos no item 13 deste Edital, enquanto durar o prazo do descredenciamento (vinte e quatro meses, a partir da data de comunicação do descredenciamento);

Declara, ainda, a veracidade das informações acima prestadas, podendo vir a responder às medidas cabíveis em direito.

Cidade, xx, de xxxxxxxx, de 20\_\_\_.

Razão Social da Pessoa Jurídica: \_\_\_\_\_

CNPJ da Pessoa Jurídica: \_\_\_\_\_

Nome do Representante Legal: \_\_\_\_\_

Assinatura do Representante Legal: \_\_\_\_\_

#### **Relações de parentescos que devem ser consideradas:**

1. Cônjuge – esposo, esposa;
2. Companheiro, companheira – relação estável, conforme Código Civil;
3. Parente por consanguinidade, até 1º grau – pai, mãe, filho (a);
4. Parente por consanguinidade, até 2º grau – irmão (ã), avô (ó);
5. Parente por afinidade, até 1º grau – sogro(a), genro, nora, padrasto, madrastra, enteado(a);
6. Parente por afinidade, até 2º grau – cunhado (a).

**ANEXO II – FORMULÁRIO DE INFORMAÇÕES DA PESSOA JURÍDICA**

FORMULÁRIO INFORMAÇÕES PESSOA JURÍDICA			
Razão Social:		Tipo de sociedade: (ex.: Ltda., S/C e outras). Optante Simples: ( ) Sim* ( ) Não	
Nome de Fantasia:		*Encaminhar Declaração conforme Anexo IV da IN RFB nº 1.244/2012	
		CNPJ/MF:	
Descrição do objeto social:			
Endereço/Sede:			
Complemento:		Bairro:	
Cidade:		UF:	CEP:
Fone: (...)	Fax: (...)	Celular: (...)	Inscrição Estadual:
Pessoa de contato:		E-mail:	

**1 – Assina pela Empresa**

Nome:		Cargo:	
Nacionalidade:	Estado Civil:	Profissão:	
RG:	Órgão Expedidor:	CPF/MF:	
Endereço:			
Complemento:		Bairro:	
Cidade:		UF:	CEP:
E-mail:		Celular: (...)	Fone: (...)

**2 – Informações Bancárias da Empresa:**

Banco:	N.º da Agência:	Conta Corrente:
--------	-----------------	-----------------

**3 – Responsável pelas Informações:**

Nome:	Cargo:
Data:	Assinatura:

**ANEXO III – FORMULÁRIO DE CADASTRAMENTO DE SOLUÇÃO**

**Formulário de Cadastro de Solução**

**Dados da Pessoa Jurídica:**

Pessoa Jurídica: \_\_\_\_\_

CNPJ: \_\_\_\_\_

**Identificação da Solução/NOME COMERCIAL (nome de mercado da solução):**

\_\_\_\_\_

**Público-alvo:**

*Informar a quem se destina a solução:*

\_\_\_\_\_

**Descrição da Solução:**

*Descrever:*

- 1) *Tipo de solução (se capacitação ou consultoria ou ferramenta de gestão ou software ou pesquisa, etc.); Fica dispensada a descrição de carga horária em caso de software de gestão.*
- 2) *Sequenciamento lógico de atividades/etapas previstas na aplicação ou implementação da solução;*
- 3) *Conteúdo programático (se houver).*

...

**Objetivos e funcionalidades da solução:**

*Elencar:*

1. *Os objetivos da solução;*
2. *Suas funcionalidades;*
3. *Seus benefícios aos clientes.*

...

**Metodologia de aplicação/implementação:**

*Descrever a metodologia da solução.*

...

**Contribuição ao público-alvo:**

*Descrever:*

1. *Resultados alcançados quando da aplicação/implementação da solução;*
2. *Mensurar os ganhos obtidos pelo cliente, por meio de indicadores.*

...

Demonstrativo da Formação do Preço de Venda:

PREÇO DE VENDA DA SOLUÇÃO	UNITÁRIO (R\$)	TOTAL (R\$)
Preço de venda praticado o Mercado (1)		
Preço de venda praticado em parceria com o Sebrae (2)		
Margem % = (1 - 2)/100		

- Fica assegurado na parceria entre a empresa detentora da solução e o Sebrae/SC que, para aplicação desta no Estado de Santa Catarina, não serão praticados valores (preços) inferiores aos aprovados no cadastramento (preço de venda praticado no mercado), sendo condição para a manutenção da solução no cadastro, salvo acordo expresso entre as partes.
- A empresa deverá anexar planilha com demonstrativo de custos e formação do preço de venda unitário e total, para analisarmos os valores praticados pelo fornecedor, bem como a lógica de cálculo e abrangência ou complexidade do mesmo.
- A composição de preços deverá conter quantidades, inclusive do número mínimo e máximo de participantes, em caso de eventos coletivos, e valores dos itens de custos necessários à execução total dos serviços.

**Profissionais indicados detentores da solução:**

A Pessoa jurídica deverá indicar o(s) profissional(is) aplicador(es) da solução indicada:

Nome:	CPF:
...	

**ANEXO IV – ORIENTAÇÕES PARA PREENCHIMENTO DO ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA DA SOLUÇÃO INDICADA**

Este anexo apresenta as informações requeridas para comprovação de experiência na aplicação da solução indicada para fins de cadastramento, bem como as orientações para o seu preenchimento.

A pessoa jurídica, detentora de solução indicada ao cadastramento deve relatar sua experiência na aplicação da mesma.

**RELATO DE EXPERIÊNCIA**

**Deverão constar as seguintes informações (não limitado a):**

1. **Natureza da prestação de serviços:** Informar se o relato descreve a prestação de serviços de instrutoria e/ou consultoria e/ou outra.
2. **Setor:** Informar o setor da empresa cliente, quando for o caso.
3. **Segmento:** Informar o segmento da empresa cliente, quando for o caso.
4. **Solução implementada:** Indicar o título da solução.
5. **Caracterização do cliente:** nome da empresa atendida, natureza de sua atividade, nº de empregados, endereço e contatos (telefone e e-mail).
6. **Período de realização do trabalho e carga horária:** Obrigatoriamente deverá ser informada a carga horária total (em horas) da prestação de serviço no cliente atendido.
7. **Aplicação da solução:** descrever detalhadamente como foi feita a aplicação da solução.
8. **Resultados obtidos com a aplicação da solução.**
9. **Nome do Profissional indicado da PJ, prestador do serviço.**

Cidade, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_.

Nome e assinatura do Representante Legal da Pessoa Jurídica que está buscando o cadastramento Razão Social CNPJ	Assinatura e nome do cliente atendido Razão Social CNPJ ou CPF Telefone e e-mail Carimbo
---	--

Orientações para a elaboração dos relatos de experiência:

1. A Pessoa Jurídica deverá indicar apenas uma solução por atestado de capacidade técnica. Não serão aceitos relatos que tragam mais de uma solução indicada.

2. As informações referentes a assinatura do cliente são obrigatórias, ou seja, deverá conter assinatura e nome do cliente atendido, Razão social e CNPJ no caso de empresa e CPF no caso de cliente pessoa física, telefone de contato e e-mail.
3. Todos os atestados de capacidade técnica apresentados deverão ser assinados **conjuntamente** pelo representante legal da pessoa jurídica que está participando do processo de cadastramento de sua solução e pelo cliente atendido, cuja solução foi implementada, para fins de comprovação de experiência na aplicação da referida solução.

**ANEXO V – MINUTA DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS**

**CARTA CONTRATO – SOLUÇÃO DE MERCADO**



Fundamentado no Regulamento de Licitação e de Contratos do Sistema SEBRAE, aprovado pela Resolução CDN nº. 213/2011 e pelas alterações posteriores e no Edital de Cadastramento de Soluções de Mercado.

**Dados da Contratação**

Código do Evento:

Solução:

**Dados da Empresa Detentora da Solução**

Empresa Prestadora do Serviço:

CNPJ:

Representante legal:

Endereço da Empresa:

Profissional responsável pela prestação do serviço:

**Dados do Demandante**

Unidade demandante:

Responsável pela Contratação:

**Dados da Agenda**

Período de execução:

Carga horária total (preencher quando houver):

Valor total da contratação:

Condições de pagamento:

Informações adicionais:

Público-alvo:

Local de realização:

Entregas:

*Valores de acordo com Ficha Técnica - Soluções de Mercado e ata de negociação de valores da solução contratada.*

**Dados Orçamentários**

Projeto:

Ação:

Código reduzido da ação:

## Receita gerada:

*Previsão de Ajuda de Custo e Locomoção conforme IN 30 ou conforme estabelecido no Formulário de Encaminhamento de solução e/ou Ata de Negociação de Valores de Comercialização da Solução de Mercado.*

### Obrigações das Partes

#### SEBRAE:

- I. Prestar informações e esclarecimentos que venham a ser solicitados pela CONTRATADA;
- II. Notificar a CONTRATADA, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades constatadas na entrega dos serviços para que sejam adotadas medidas corretivas;
- III. Proporcionar as facilidades necessárias para que a CONTRATADA possa entregar os serviços dentro das normas estabelecidas pelo SEBRAE;
- IV. Impedir que terceiros estranhos à Carta-Contrato intervenham na execução do objeto, ressalvados os casos autorizados pelo SEBRAE;
- V. Exigir o fiel cumprimento de todos os requisitos acordados, avaliando também a qualidade dos serviços apresentados, podendo rejeitá-los no todo ou em parte.

#### CONTRATADA:

- I. Autorizar a utilização do objeto contratado em estrita observância ao expresso em **Certificado de Cadastramento de Solução de Mercado**, de sua autoria ou de profissional vinculado, pelo período especificado na contratação, sem ônus para o Sebrae/SC além daqueles decorrentes da prestação de serviços, ciente de que o Sebrae/SC não se responsabiliza pelo uso indevido por terceiros de informações ou dos materiais distribuídos aos participantes;
- II. Fornecer o objeto contratado em estrita observância ao expresso em **Certificado de Cadastramento de Solução de Mercado** e previamente autorizado pelo SEBRAE;
- III. Cumprir integralmente este Instrumento, observando as regras contidas no edital de cadastramento, cabendo ainda a CONTRATADA a exclusiva responsabilização legal, administrativa e técnica pela execução das atividades inerentes ao objeto contratado;
- IV. Prestar informações e esclarecimentos que venham a ser solicitados pelo SEBRAE, atendendo de imediato às reclamações;
- V. Reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto, quando ocorrerem vícios, defeitos, incorreções resultantes da execução, do transporte, da instalação ou dos materiais empregados, mesmo após ter sido recebido definitivamente pelo SEBRAE;
- VI. Manter entendimento com o SEBRAE, objetivando evitar transtornos e atrasos na entrega do objeto, mantendo sempre a Instituição informada de dados relevantes;
- VII. Manter sua regularidade fiscal durante todo o período de execução desta Carta-Contrato;
- VIII. Responder por quaisquer danos causados ao SEBRAE ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou seu dolo na execução do contrato; a fiscalização ou o acompanhamento do contrato pelo SEBRAE não reduzirão ou excluirão a responsabilidade da CONTRATADA;
- IX. Observar e cumprir a Política de Segurança da Tecnologia da Informação e Comunicação do SEBRAE.
- X. Cumprir com os requisitos de: **Confidencialidade**: mantendo sigilo em relação às informações dos clientes e também em relação ao SEBRAE/SC; **Transparência**: para que a condução do trabalho esteja alinhada à demanda e entrega que o cliente espera; **Benefício próprio**: no momento em que está realizando um trabalho contratado pelo SEBRAE/SC, a pessoa jurídica não deverá oferecer seus serviços para o cliente.

### **Penalidades**

Após a assinatura digital da Carta-Contrato, a CONTRATADA ficará sujeita às seguintes penalidades:

- I. Multa de dez por cento sobre o valor total desta Carta-Contrato, por inadimplência dos serviços;
- II. Multa de um por cento sobre o valor total dos itens que compõem a Carta-Contrato, por dia, limitado a dez dias, no caso de atraso na entrega, não ultrapassando dez por cento;
- III. Cancelamento desta Carta-Contrato, na hipótese de ocorrer o previsto no inciso I e também a extrapolção dos dez dias previstos no inciso II sem prejuízo do pagamento das respectivas multas;
- IV. As multas a serem aplicadas na forma do inciso I terão por base de cálculo o valor dos serviços não entregues;
- V. Descadastramento caso descumpra o disposto no Edital de Cadastramento.

### **Direitos de Autoria e Propriedade**

Caso o resultado da execução desta Carta-Contrato seja produto/obra sujeito ao regime da propriedade intelectual, a CONTRATADA:

- I. Se pessoa jurídica, deverá obter da(s) pessoa(s) física(s) titular(es) dos direitos autorais, por meio do "Termo de Cessão de Direitos Autorais Patrimoniais", nos termos da Lei nº. 9.610/98, a cessão dos direitos autorais patrimoniais ao SEBRAE de forma total, irrevogável e irretroatável;
- II. Se pessoa física, transferirá ao SEBRAE a titularidade dos direitos autorais patrimoniais, por meio do "Termo de Cessão de Direitos Autorais Patrimoniais" de forma total, irrevogável e irretroatável nos termos da Lei nº. 9.610/98.

### **Assinatura Digital**

---

**Gerente Demandante  
SEBRAE**

---

**Representante Legal da CONTRATADA**

---

**Testemunha  
CPF:**

---

**Testemunha  
CPF**